



DECRETO NÚMERO 5669 DE 7 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor público municipal Gentil Pereira Gomes, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Campo”.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo SA/ 7.398/00, em especial a Portaria Nº 002, de 15 de fevereiro de 2013, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU às fls. 29, publicada em 23 de fevereiro de 2013, no jornal “A CIDADE”, Edição 1417, página 06, que torna eficaz o ato concedente, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aposentado por invalidez permanente, nos termos do artigo 31 e 32 da Lei Municipal nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e paridade definida através da EC nº 70/2012, com proventos integrais, o servidor público municipal **GENTIL PEREIRA GOMES**, portador da cédula de identidade – RG nº 14.320.124-4 SSP/SP, detentor do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços de Campo**, nos termos da Portaria nº 002, de 15 de fevereiro de 2013, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de março de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JAIME COELHO LULA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CRT/MAS/epgp